



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 145/2015
PAE N. 34.126/2015

QUESTIONAMENTO:

"O edital em em seu Anexo I item 2.9.5, solicita garantia de 36 meses, porem as baterias internas ao no-break são itens considerados de consumo uma vez que possuem uma determinada vida útil, os no-breaks por nos comercializados possuem garantia de 12 meses das baterias, essa garantia é baseada na vida útil das mesmas. Entendemos que serão aceitos equipamentos com garantia de 36 Meses do equipamento e 12 Meses das baterias. Esta correto nosso entendimento?"

RESPOSTA:

Prezado Senhor,

Submetida a questão à unidade técnica responsável, foi-nos informado o seguinte:

"Conforme subitem 4.2.3.2 do edital, 'A garantia deverá ser do tipo on site, para todas as partes do equipamento'. Entendemos que as baterias não só fazem parte, como são substancialmente imprescindíveis para o funcionamento do produto. Sendo assim, a Contratada deverá manter todos os dispositivos em funcionamento, ou substituí-los, dentro do período requerido."

Atenciosamente,

Jailson Laurentino
Pregoeiro designado para o Pregão Eletrônico n. 145/2015 do TRES